



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

LIDO  
Em 03/06/08  
*Esta*

Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 4328/2008**  
**(Do Senhor Deputado Raad Massouh)**

Assessoria de Plenário para registro e, em  
seguida, a  
Em 04/06/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Luciana*  
**Luciana Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10694-34

**Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado Segurança, a aquisição de decibelímetros para a Polícia Militar do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado Segurança, a aquisição de decibelímetros para a Polícia Militar do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 30/05/08 às	
<i>Esta</i>	11928-30
Assinatura	Matricula

A Polícia Militar do Distrito Federal realiza a maior parte das abordagens e atendimentos a ocorrências de perturbação da ordem e do sossego em Brasília, contando com profissionais sérios e competentes 24 horas por dia.

O Art. 54 da Lei 9.605/1998 configura a poluição sonora como crime ambiental, com pena instituída pelo Art. 42 da Lei de Contravenções Penais.

Acontece que para comprovação deste delito, explicitado também nos Art. 227, 228 e 229 do Código de Trânsito Brasileiro, faz-se necessário, o uso do aparelho "Decibelímetro", utilizado para medição dos níveis de ruídos ou sons emitidos por possíveis infratores que, no caso dos veículos automotores, são estipulados pela resolução 204/2006 do CONTRAN.

Trata-se de uma ação direta capaz de tornar a Polícia Militar suficientemente competente para fiscalizar e notificar quem comete tal delito, habilitando de maneira eficaz o trabalho desenvolvido por esta nobre instituição.

A proposição ora apresentada encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 120º, in verbis:

*"Art. 120. À Polícia Militar, órgão regular e permanente, organizado e mantido pela União, cujos princípios fundamentais estão embasados na hierarquia e disciplina, compete, além de outras atribuições definidas em lei e ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas:*

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
IND Nº 4328 / 2008
Fls. Nº <i>1</i> <i>Luciana</i>

*I - a polícia ostensiva de prevenção criminal, de rádio patrulha aérea, terrestre, lacustre e fluvial, de trânsito urbano e rodoviário e de proteção ao meio ambiente, bem como as atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública e proteção a fauna e flora;"*

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

  
**DEPUTADO RAAD MASSOUH**  
**DEMOCRATAS**

K.

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
<b>IND Nº 4328/2008</b>
<b>Fls. Nº 2 <i>Luciana</i></b>